



Câmara Municipal de
Maracanaú

PROJETO DE LEI Nº 115 /2024

Dispõe sobre a distribuição e uso de cartilha informativa sobre o autismo no Município de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Decreta

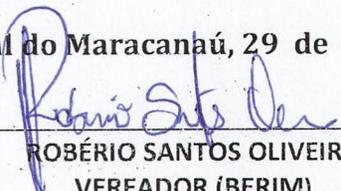
Art. 1º Fica estabelecido que o Município de Maracanaú, a critério do Poder Executivo, ouvidos os órgãos competentes, adotará uma cartilha sobre o autismo, que será distribuída nas escolas da rede pública municipal de educação.

Parágrafo único. A cartilha de que trata esta Lei deverá conter informações e conteúdos didáticos, apresentados de maneira lúdica, a serem utilizados em salas de aula, com vistas ao esclarecimento às crianças e adolescentes sobre os aspectos relacionados ao autismo e os mitos que envolvem o transtorno.

Art. 2º As despesas para a aplicação da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal do Maracanaú, 29 de Maio de 2024


ROBÉRIO SANTOS OLIVEIRA
VEREADOR (BERIM)


Progressistas



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

JUSTIFICATIVA:

Nossa proposta tem por finalidade contribuir para o acesso à educação e à inclusão social da pessoa diagnosticada com transtorno do espectro autista, no âmbito do Município de Maracanaú, auxiliando nas políticas públicas voltadas para proteção, atenção integral, inserção social e prioridade no atendimento. Entendemos que a distribuição e o uso de uma cartilha, com informações e conteúdo didático de maneira lúdica em salas de aula, apontando as características relacionadas ao autismo e os mitos que envolvem esse transtorno, poderão auxiliar no esclarecimento das crianças sobre a aceitação e a necessidade de compreender as diferenças do amiguinho, sem discriminação. Ao longo do tempo, percebemos que nem tudo é preconceito, mas falta de informação. As crianças apenas não sabem como agir, o uso de cartilhas para orientação em sala de aula, sobre como auxiliar um estudante com o espectro autista, além de outras ações previstas em lei, poderá contribuir para tornar o ambiente escolar muito mais acolhedor para a inclusão dessas crianças e adolescentes diagnosticados com autismo. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos demais nobres Pares para a aprovação da presente iniciativa.

Câmara Municipal do Maracanaú, 29 de Maio de 2024.


ROBÉRIO SANTOS OLIVEIRA
VEREADOR (BERIM)



PESQUISA: Maria Eudilene – Brenda Kelly -Fernando Alves/Assessor(a) Parlamentar